



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2015..... | 2 |
| PORTARIA Nº 51/2015.....              | 3 |
| RESOLUÇÃO Nº 007/2015.....            | 5 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2015 CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Convocar a candidata abaixo nominada aprovada no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014 e homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munida dos seguintes documentos:

#### Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (exame: Hemograma completo)
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP.

#### CANDIDATA CONVOCADA:

| NOME                             | CARGO                 | CLASSIF |
|----------------------------------|-----------------------|---------|
| Luciene Ines Chiamulera Lapazini | Técnica de Enfermagem | 11º     |
| Dieime vieira                    | Agente de Endemias    | 5º      |

**ART. 2º** - O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.  
Em 30 de setembro de 2015.

  
**Amarildo Rigolin**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 51/2015

**Portaria nº 51/2015 de 30 de Setembro de 2015.**

**SÚMULA:** Convoca servidores municipais e membros do CMDCA para atuar como Presidente de Mesa, Secretário e Mesário na eleição do Conselho Tutelar de Santa Tereza do Oeste.

**O Prefeito municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam convocados os servidores municipais e/ou membros do CMDCA, abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Secretários e Mesários, na eleição do Conselho Tutelar de Santa Tereza do Oeste, no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, sendo os mesmos juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pela apuração dos votos.

**I. Relação do Presidente, Secretário e Mesário da "Urna 01":**

| <b>Função</b> | <b>Nome</b>             |
|---------------|-------------------------|
| Presidente    | Marli Wichoski          |
| Secretário    | Adernanda Silva da Rosa |
| Mesário       | Vera Lucia Xavier       |

**II. Relação do Presidente, Secretário e Mesário da "Urna 02":**

| <b>Função</b> | <b>Nome</b>       |
|---------------|-------------------|
| Presidente    | João Coelho       |
| Secretário    | Laercio Costa     |
| Mesário       | Norma Maria Adams |

**III. Relação do Presidente, Secretário e Mesário da "Urna 03":**

| <b>Função</b> | <b>Nome</b>                  |
|---------------|------------------------------|
| Presidente    | Sonia Marisa Schmidt Proença |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Secretário | Saionara Fatima Finatto |
| Mesário    | Célia Ianoski           |

#### IV. Relação do Presidente, Secretário e Mesário da "Urna 04":

| Função     | Nome                           |
|------------|--------------------------------|
| Presidente | Fellipe Braga Ribeiro da Silva |
| Secretário | Elsa Raquel Ianoski            |
| Mesário    | Ana Laura Machado dos Santos   |

#### V. Relação do Presidente, Secretário e Mesário da "Urna 05":

| Função     | Nome                                     |
|------------|------------------------------------------|
| Presidente | Joedson Baú                              |
| Secretário | Joelma Maria Magalhães Carvalho Oliveira |
| Mesário    | Sirlei Ferreira                          |

Art. 02º - No dia da eleição os servidores e membros convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de Setembro de 2015.

  
**AMARILDO RIGOLIN**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO Nº 007/2015

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Santa Tereza do Oeste - PR



### RESOLUÇÃO Nº 007/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre parâmetros referente ao processo de escolha unificado do Conselho Tutelar, gestão 2016/2019, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Tereza do Oeste, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1047/2015, de 31 de março de 2015.

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**Considerando** que o Conselho Tutelar e o CMDCA são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**Considerando** a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

**Considerando** a necessidade de atualização da Resolução que dispõe sobre os parâmetros referentes ao processo eleitoral unificado do Conselho Tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1º. Dispor quanto ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, especificamente do processo eleitoral do município de Santa Tereza do Oeste - PR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Santa Tereza do Oeste - PR



Art. 2º. Para o dia do pleito eleitoral, serão disponibilizadas pela Justiça Eleitoral da Comarca de Cascavel-PR para o município de Santa Tereza do Oeste-PR 05 (cinco) urnas, que ficarão alocadas na Escola Municipal Hélio Balarotti e Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.

Art. 3º. A eleição para Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, com início às 08h00min e término às 17h00min.

**Parágrafo primeiro:** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Parágrafo segundo:** O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e observando-se os aspectos legais inerentes ao pleito eleitoral.

**Parágrafo terceiro:** Cada urna eleitoral contará com no mínimo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário.

**Parágrafo quarto:** Os presidentes, os mesários e os secretários serão escolhidos pelo CMDCA.

**Parágrafo quinto:** É necessário oficial aos órgãos públicos onde estão exercendo atividades laborativas os servidores públicos, com intuito de verificar a dispensa de pelo menos 02 (dois) dias de semana posterior a data do pleito de suas atividades, tendo em vista a participação em referido processo eleitoral, ressaltando que este ocorrerá em um domingo.

**Parágrafo sexto:** Após o término da votação, às 17h00min, as urnas serão lacradas e conduzidas até o local designado para a apuração dos votos, que será localizado na Avenida Brasília, no Centro de Convivência, podendo ser acompanhada por toda população, sendo aberta ao público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Santa Tereza do Oeste - PR



**Parágrafo sétimo:** Na escrutinação, que se refere a contagem dos votos, será permitida a presença de um fiscal por candidato. Ressaltando ainda, que poderá o candidato disponibilizar um fiscal para as urnas, devendo estar este devidamente identificado.

Art. 4º. No dia do pleito, conforme ocorre em todo processo eleitoral, não será permitida a "boca de urna", transporte particular de eleitores, ou qualquer outra forma de manifestação que possa direcionar o voto, ressaltando que a propaganda eleitoral deve ser igualitária para todos.

**Parágrafo primeiro:** É permitida a propaganda eleitoral dos candidatos até um dia antes do pleito, ou seja, até o dia 03 de outubro de 2015.

Art. 5º. Constará na cédula de votação o nome de todos os candidatos, bem como seu número, e um quadrado ao lado do nome onde deverá ser marcado um "X" no candidato de escolha do eleitor.

**Parágrafo primeiro:** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação nomes e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

**Parágrafo segundo:** Todo munícipe que vota no município de Santa Tereza do Oeste-PR, e em dia com a Justiça Eleitoral, terá direito a um voto, sendo permitida a escolha de somente um candidato. Caso tenha marcado "X" em mais de um candidato, será considerada nula a cédula.

**Parágrafo terceiro:** O munícipe/eleitor apto a votar, terá direito ao voto, devendo apresentar no ato o título de eleitor e um documento oficial com foto. Sem apresentar esses dois requisitos não conseguirá votar.

**Parágrafo quarto:** O documento com foto a que se refere o parágrafo anterior, pode ser: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00492- 8Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Santa Tereza do Oeste - PR



**Parágrafo quinto:** Caso não tenha o eleitor nenhum documento dos acima mencionados, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, que justifique a ausência destes.

Art. 6º. Deverá ainda, ser solicitado junto ao Comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

Art. 7º. Os casos omissos, que não constam nesta resolução, deverão ser decididos pela Comissão Especial Eleitoral, organizadora do pleito, assim como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste - PR, 30 de setembro de 2015.

*Dorlane Bonora Valdomeri*  
**DORLANE DE FATIMA BONORA VALDOMERI**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**